

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1.005/97

"Autoriza Instalação"

A Câmara Municipal aprovou e em, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão instalados cestos estacionários de lixo no centro e nos bairros da cidade, para coleta de lixo.

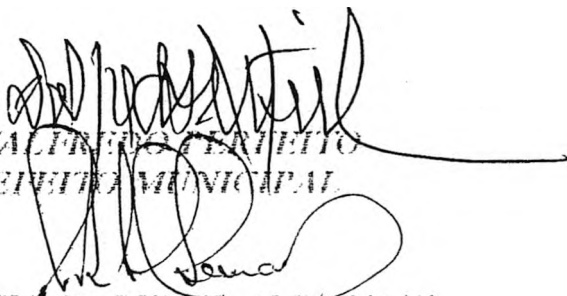
I - As praças e escolas devem ter prioridade na fixação dos cestos.

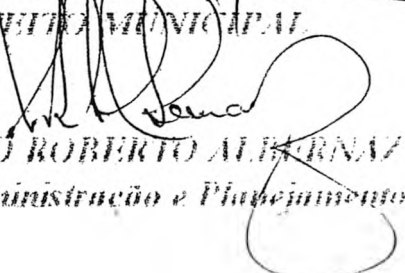
II - A instalação dos cestos pressupõe uma campanha educativa para manutenção da limpeza da cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de março de 1997.


Dr. VALDIRIO FARIELLO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBUQUERQUE
Sec. De Administração e Planejamento